



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Divisão de Contratos e Convênios

SIG Quadra 06 - lote 800 - Subsolo - Sala: 02, - Bairro Setor Gráfico, Brasília/DF, CEP 70610-460

Telefone: 61-3411-9410 - <https://www.in.gov.br>

TERMO ADITIVO Nº 01/2024/DCONT/COLIC/CGAD/DG/IN/CC/PR

Processo nº 00034.001503/2023-18

Unidade Gestora: Imprensa Nacional

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE BALANCEAMENTO DE CARGA, INCLUINDO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA, QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA IMPRENSA NACIONAL, E A EMPRESA NIVA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

Processo nº 00034.001503/2023-18

Contrato nº 02/2024

A União, por intermédio da Imprensa Nacional, Órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental da Casa Civil da Presidência da República, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 06, Lote 800, CEP: 70610-460, na cidade de Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 04.196.645/0001-00, doravante designada **Contratante**, neste ato representada pelo seu Diretor-Geral, sr. **Afonso Oliveira de Almeida**, com delegação de competência conferida pelo Artigo 3º Portaria nº 681, de 31 de janeiro de 2023, do Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República, publicada no DOU, Seção 1, de 1º de fevereiro de 2023, e a empresa **Niva Tecnologia da Informação Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.053.350/0001-90, sediada no SIG Quadra 01 nº 985, sala 236, Centro Empresarial Parque Brasília, em Brasília – DF doravante designada **Contratada**, representada pelo sr. **Adriano de Jesus Leiros**, de acordo com o que lhes é outorgado por procuração, tendo em vista o que consta no **Processo nº 00034.001503/2023-18**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 10/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual, para o item 3 do contrato, até o dia **11 de janeiro de 2026**, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor total do contrato passa a ser de **R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)**, sendo:

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | Unidade de Medida | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|---|-------------------|------------|----------------|---------------------|
| 3 | Serviço de Suporte Técnico e Manutenção | Mês | 12 | R\$7.000,00 | R\$84.000,00 |
| | | | | Total | R\$84.000,00 |

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes correrão à conta dos créditos orçamentários consignados à Contratante no Orçamento Geral da União para o exercício de 2024, sob a seguinte classificação: Programa de Trabalho 04.662.4001.2804.0001, Fonte 1050000148, Elemento de Despesa 33.90.40-11, tendo sido emitida a Nota de Empenho Reforço nº **2024NE000025**, datada de **27/11/2024**, no valor de **R\$ 233,33 (duzentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**.

Subcláusula Única: A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

4.1. A Contratada deverá renovar ou apresentar nova garantia da execução contratual à Divisão de Contratos e Convênios, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do início da vigência deste instrumento, em uma das modalidades previstas no artigo 56 da Lei nº 8.666, de 1993, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1. Fica resguardado à Contratada o direito ao reajuste dos valores do contrato que será efetivado por meio de apostilamento, desde que solicitado pela Contratada com apresentação da memória de cálculo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1. Ficam ratificadas as cláusulas e condições do contrato original, não alteradas por este instrumento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. A publicação resumida deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União será providenciada pela Administração da Imprensa Nacional, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, por conta da Contratante.

E, por estarem assim, justas e acertadas, foi celebrado o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual, depois de lido e achado conforme, perante 2 (duas) testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado eletronicamente, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Adriano de Jesus Leiros
Representante Legal
Contratada

Afonso Oliveira de Almeida
Diretor-Geral

Contratante



Documento assinado eletronicamente por **Adriano de Jesus Leiros, Usuário Externo**, em 18/12/2024, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eudy da Silva Faria, Testemunha**, em 18/12/2024, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Patrick Luciano Canicali Casado, Gestor(a) de Contrato**, em 18/12/2024, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Afonso Oliveira de Almeida, Diretor(a)-Geral**, em 23/12/2024, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6290507** e o código CRC **07EB6F8E** no site:

https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0